



## **LEI Nº 2.484, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 106.555,99 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para fazer face às despesas para aquisição de mobiliários escolares, referente a saldo financeiro na conta vinculada nº 23.011-1, através do Termo de Compromisso nº 201305230, e através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

02 – Executivo

005 – Secretaria Municipal de Educação

001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0012.1012 – Aquisição de Equipamentos para Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 246 - R\$ 106.555,99.

**Art. 3º** Para atender às despesas a que se refere o artigo 2º desta Lei, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro vinculado à fonte 2 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos com destinação livre ou vinculada, arrecadados no Exercício anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 18 de julho de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**